

RESOLVE,
I - Conceder Licença Assistência (o) servidor (a), **Liria Ruiz Lira**, matrícula nº5851092/3, Cargo: Técnica em Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerencia de Processamento de Sangue, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 12 de maio de 2016 a 27 de maio de 2016, Laudo Medico Pericial nº1548/2016
II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 13 de julho de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986785

PORTARIA Nº 375/2016 - GEAPE/HEMOPA, 14 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o estabelecido na Lei 5.810/94, art. 92, alínea d; Considerando o Processo nº 2016/275665;

RESOLVE,
I - Conceder **Licença para candidatura eleitoral**, ao servidor **José Palheta da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 5559596/2, lotado no Hemocentro Regional de Castanhal, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no período de 01 de julho de 2016 a 28 de setembro de 2016.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 14 de julho de 2016.

Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
Protocolo 986989

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 364/2016 - GEAPE/HEMOPA, 07 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº179715A/1.

RESOLVE,
I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) **Sidclay Luiz dos Santos Fonseca**, matrícula nº54181769/2, Cargo: Técnico de Enfermagem, lotada (o) na (o), Gerência de Coleta em Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 05 de maio de 2015 a 06 de maio de 2016, Laudo Nº179715A/1.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de julho de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986768

PORTARIA Nº 365/2016 - GEAPE/HEMOPA, 07 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº179870A/1

RESOLVE,
I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) **Jose Robson Paixão Bezerra**, matrícula nº55586337/2, Cargo: Farmacêutico Bioquímico, lotada (o) na (o), Gerência de Hematologia Clínica, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 16 de junho de 2016 a 25 de junho de 2016, Laudo Nº179870A/1

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de julho de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986776

PORTARIA Nº 370/2016 - GEAPE/HEMOPA, 07 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 205/2016.

RESOLVE,
I - Conceder Licença Saúde a (o) servidor (a) **Paulo Couto Dos Santos Junior**, matrícula nº5898785/1, Cargo: Operador de Computador, lotado (a) na (o), Coordenação do Hemocentro Regional de Castanhal, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 17 de maio de 2016 a 06 de junho de 2016, Laudo Nº 205/2016.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de maio de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986778

PORTARIA Nº 373/2016 - GEAPE/HEMOPA, 13 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 180016A/1.

RESOLVE,
I - Conceder Licença Saúde a (o) servidor (a) **Carmen Priscila Ferreira Farias**, matrícula nº54196858/1, Cargo: Técnica de Patologia Clínica, lotado (a) na (o), Gerencia de Processamento de Sangue, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 18 de maio de 2016 a 16 de julho de 2016, Laudo Nº 180016A/1.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 13 de julho de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986784

PORTARIA Nº 369/2016 - GEAPE/HEMOPA, 07 de julho de 2016.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº9518/16.

RESOLVE,
I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) **Irene de Oliveira Almeida**, matrícula nº5140005/3, Cargo: Técnica de Patologia Clínica lotada (o) na (o), Coordenação do Hemocentro Regional de Marabá, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 13 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016, Laudo Nº9518/16.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de julho de 2016.

Dra Ana Suely Leite Saraiva
Presidente da Fundação HEMOPA
Protocolo 986958



PORTARIA

Decisão da Ilma. Diretora Presidente Da Fundação Pública Estadual Hospital De Clínicas Gaspar Vianna, em exercício, nos autos do PAD - Processo nº 2015/192905, cujo objeto é a apuração da conduta do servidor EDVALDO JÚNIOR DOS ANJOS PINHO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 54188320/1:

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que: Em atenção à Comunicação Interna nº 141/2016/PAD/FHCGV, datada de 06/07/2016, exarada pelo Presidente da Comissão de PAD, e com fulcro no art. 216, da Lei 5810/94, esta Diretora Presidente, em exercício, vem por meio desta:

1- DETERMINAR a Instauração do Incidente de Sanidade Mental em favor do servidor **EDVALDO JÚNIOR DOS ANJOS PINHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 57188320/1;
2- DETERMINAR o regular sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor, até que seja finalizado o Incidente de Sanidade Mental;
2- DETERMINAR à Comissão Processante que o Incidente de Sanidade Mental tramite em processo autônomo formado com cópia integral do processo principal, e após devidamente concluído seja processado em autos apartados;

3 - DETERMINAR que a Comissão Processante notifique o servidor em questão e seu advogado devidamente constituído, para manifestação acerca da instauração do **Incidente de Sanidade Mental** e do sobrestamento dos autos, bem como para a formulação de quesitos e apresentação de assistente técnico;

4- Após tais providências, a comissão deve encaminhar o processo devidamente instruído para que a FHCGV oficie à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a fim de que realize a perícia médica no servidor **EDVALDO JÚNIOR DOS ANJOS PINHO**, da qual deve participar pelo menos um médico psiquiatra;

5- Por fim, deve serv oportunizado ao servidor manifestar-se quanto à conclusão do laudo pericial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém(PA), 13 de julho de 2016.
RENATA MARIA COUTINHO ALVES
Diretora Presidente/FHCGV, em exercício

Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em exercício, nos autos do PAD - Processo Nº 2014/534591, cujo objeto é a apuração da conduta do servidor GERSON BORGES PACHECO, ocupante do cargo de Copeiro, matrícula nº 54187982/1:

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que: Após análise do relatório final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e da análise jurídica proferida pela ASJUR/FHCGV, resulta que não há nos autos evidências de comportamento inadequado por parte do servidor acusado, pelo que não estaria configurado a infringência aos comandos legais constante da Lei nº 5.810/94 - RJU.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 224, *caput*, do R.J.U., esta Presidência resolve:

1 - Acatar a proposição da Comissão Processante, e o Parecer ASJUR nº 010/2016, adotando suas razões para decidir, os quais sugeriram o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

2 - Remetam-se os autos ao SEPES para providências cabíveis.
Belém (PA), 13 de julho de 2016.
RENATA MARIA COUTINHO ALVES
Diretora Presidente/FHCGV, em exercício

Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em exercício, nos autos do PAD - Processo nº 2016/67421, cujo objeto é a apuração de violação das regras inerentes aos deveres funcionais cometidas pela servidora NANCY HELENA DUARTE DO COUTO.

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que: Após apreciação do relatório final, considerando que comissão processante recomenda a responsabilização da servidora em epígrafe, por violação aos deveres funcionais, constantes no art. 177, do Estatuto Funcional (lei nº 5810/94), especificamente inciso I (Pontualidade e Assiduidade); Outrossim e usando a recomendação constante no Parecer nº 009/2016- ASJUR, como razões para decidir, considerando que a Autoridade Julgadora detém a prerrogativa de agravar a pena indicada pela Comissão Processante, conforme disposto no parágrafo único, do art. 224, da Lei 5810/94; ISTO POSTO, com fulcro no art. 183, inciso II e art. 224, *caput*, e paragrafo Único da Lei nº. 5.810/94 do R.J.U., esta Presidência, RESOLVE:

1 - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias de suas atividades funcionais, à servidora **NANCY HELENA DUARTE DO COUTO**, ocupante de cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 57197958/1, pela prática de ato irregular e incompatível com o serviço público .

2 - Remetam-se os autos ao SEPES para providências cabíveis.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém (PA), 11 de julho de 2016.
RENATA MARIA COUTINHO ALVES
Diretora Presidente/FHCGV, em exercício

PORTARIA Nº 269, de 12 de julho de 2016

A Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 255, publicado no DOE/ PA nº 33166, de 11.07.16;

Considerando que a Comissão Processante, em seu relatório final nos autos do processo administrativo nº 2016/67421, recomenda a responsabilização da servidora NANCY HELENA DUARTE DO COUTO, por violação aos deveres funcionais, constantes no art. 177, do Estatuto Funcional (Lei nº 5810/94), especificamente no inciso I (Pontualidade e Assiduidade) ; Considerando, ainda, o Parecer nº 009/2016-ASJUR, no que se refere ao período da suspensão, recomendando que esta autoridade aumente o *quantum*, aplicando a suspensão pelo período de 10 (dez) dias.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 183, inciso II e art. 224, *caput* e parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU, esta Presidência,